



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 214/2022

Torna obrigatória a disponibilização de profissional capacitado para atender crianças vítimas de abuso sexual nas unidades da Rede Municipal de Saúde do Recife.

Art. 1º Todos os ambulatorios, os postos de saúde, as clínicas da família e os hospitais da Rede Municipal de Saúde do Recife deverão disponibilizar pelo menos 1 (um) profissional que seja capaz de atender, acolher e orientar de forma especializada crianças vítimas de abuso sexual.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de Junho de 2022.

ALINE MARIANO
Vereadora - PP





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

JUSTIFICATIVA

Considerado um problema mundial, a violência sexual contra a criança segue vitimando milhares de brasileiros reiteradamente. Esse tipo de violência tem consequências graves para a saúde física e mental da criança, de modo a aumentar a probabilidade dela desenvolver doenças como depressão, ansiedade, traumas sexuais, e de reproduzir comportamentos agressivos. Além disso, os dados se tornam ainda mais alarmantes quando pesquisas apontam que, na maioria dos casos relatados, o abusador é alguém próximo da criança.

Também deve-se chamar atenção para o atendimento, muitas vezes precário, que as crianças recebem quando procuram rede de ambulatorios, postos de saúde e hospitais. Além da falta de cuidado para entender sinais de abuso sexual e de outros tipos de violência, faltam profissionais capacitados para lidar da melhor forma possível com a situação. As crianças que buscam atendimento chegam envergonhadas à rede de ambulatorios, aos postos de saúde e aos hospitais, sentindo-se culpadas pela situação de violência, e acabam silenciando seu sofrimento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que crianças e adolescentes devem gozar de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, e que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação desses direitos. É o que mencionam os arts. 3º e 4º abaixo transcritos:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de Junho de 2022.

ALINE MARIANO
Vereadora - PP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Aline Mariano.
Proposição eletrônica M2117661653/16435. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO

Autor da proposição: Ver^a Aline Mariano

Ementa: DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATENDER CRIANÇAS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL NA REDE DE AMBULATÓRIOS, POSTO DE SAÚDE E HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DO RECIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data de Entrada: 09/06/2022 **Data de Saída:** 10/06/2022 **Nº de Ordem:** 16432/2022

Admissibilidade da Proposição

Admitida ☒

Não Admitida ☐

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim ☐

Não ☒

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim ☒

Não ☐

Observação: - Na ementa, recomenda-se suprimir a expressão “e dá outras providências”, uma vez que o PLO trata apenas da temática já descrita na mesma. Além disso, para melhorar a concisão do texto da ementa e coadunar com o art. 1º, recomenda-se a seguinte redação:

Torna obrigatória a disponibilização de profissional capacitado para atender crianças vítimas de abuso sexual nas unidades da Rede Municipal de Saúde do Recife.

- No art. 1º, orienta-se utilizar o termo “Rede Municipal de Saúde do Recife”.

- De acordo com a boa técnica legislativa, no art. 3º, redigir “60 (sessenta) dias”.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim ☒

Não ☐

- Ver observação do item 1.

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim ☒

Não ☐

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim ☒

Não ☐

5. Contém justificativa?

Sim ☒

Não ☐

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim ☒

Não ☐

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim ☐

Não ☐

Não se aplica ☒

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim ☐

Não ☐

Não se aplica ☒

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim ☐

Não ☒

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim ☐

Não ☒

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim ☐

Não ☒

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim ☐

Não ☐

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?

Sim ☐

Não ☐

